



Conselho Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Sectores Departamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Investigação	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input checked="" type="checkbox"/>
email: geral@...	<input type="checkbox"/>
Outros : _____ DA	<input checked="" type="checkbox"/>

Despacho
N.º 36/2009

Assunto: Transição para Bolonha de estudantes de doutoramento

Pretendendo-se esclarecer e definir os direitos e deveres dos estudantes admitidos antes ou depois de 25 de Março de 2006 (data da entrada em vigor da Lei n.º 74/2006) em doutoramento “pré-Bolonha” da Faculdade e que ainda o não terminaram;

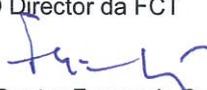
Tendo em consideração o Ofício Circular n.º 13/2009 do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 20 de Março de 2009, o Despacho 1/CC/2009 do Presidente do Conselho Científico de 15 de Junho de 2009 e o previsto no art.º 61.º da Lei n.º 74/2006 de 24 de Março sobre a transição curricular entre os cursos “pré” e “Bolonha”, determina-se:

1. Os estudantes cuja intenção de doutoramento foi aprovada antes de 25 de Março de 2006 e que têm o direito de terminar o doutoramento ao abrigo da legislação e regulamentos aplicáveis antes daquela data, passarão a pagar uma propina igual à dos programas de doutoramento a partir do próximo ano lectivo para os que obtiveram aprovação da intenção de doutoramento há mais de sete anos, ou a partir da data em que completaram sete anos sobre a mencionada aprovação, independentemente de qualquer forma de isenção parcial ou total da mesma de que gozavam anteriormente;
2. Os estudantes cuja intenção de doutoramento foi aprovada depois de 25 de Março de 2006 e antes do início do ano lectivo em que se iniciou o efectivo funcionamento do programa de doutoramento para que transitam, que não estejam ainda formalmente registados no sistema de gestão académica da Faculdade (CLIP) como estudantes de um programa de doutoramento, deverão candidatar-se ao programa para que transitam durante o mês de Novembro de 2009, através do sistema de gestão académica, sob pena de perderem a qualidade de estudantes de doutoramento da Faculdade;
3. **Compete à Divisão Académica divulgar o conteúdo deste despacho junto dos estudantes nas condições 1) e 2) e apoiar os coordenadores de todos os programas de doutoramento da Faculdade no registo no sistema de gestão académica desses estudantes.**

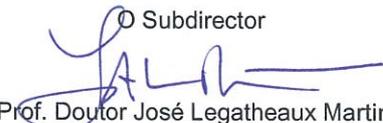
Adicionalmente, a Divisão Académica registará no sistema de gestão académica os estudantes de doutoramento não inscritos em programas doutorais.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 13 de Outubro de 2009

O Director da FCT


Prof. Doutor Fernando Santana

O Subdirector


Prof. Doutor José Legatheaux Martins